



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC COMUNICA AOS INTERESSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022, QUE TEM COMO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS TERCERIZADOS DE SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E TELEFONISTA, A SEREM REALIZADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO EDITAL:

Excluir do item 7.1.4 (Qualificação técnica) do Edital, as condições redigidas nas alíneas “c” e “d”, no que se refere ao CRA (Conselho Regional de Administração);

Alterar a alínea “e” do item 7.1.4, onde **lê-se: e)** Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do Trabalho, através de apresentação do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) em DRT do Ministério do Trabalho.

Leia-se: c) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do Trabalho, através de apresentação do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) em DRT do Ministério do Trabalho;

Alterar a alínea “f” do item 7.1.4, onde **lê-se: f)** As empresas desobrigadas de registro no SEESMT deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, acompanhada do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do último mês de referência).

Leia-se: d) As empresas desobrigadas de registro no SEESMT deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, acompanhada do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do último mês de referência);

Incluir o item 5.10 no edital (Do Credenciamento de “ME” E “EPP”), conforme segue:

5.10 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Incluir o item 6.6.2 no edital (Da Proposta Comercial), conforme segue:

6.6.2 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta uma declaração se é optante ou não do Simples Nacional, e caso for optante e venha a ser contratada, declarar que está ciente que não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6.2.1 A empresa vencedora e optante do simples nacional deverá comprovar a comunicação, apresentando cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, sob pena de desclassificação.

Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no edital e fica marcada nova data de abertura da sessão, conforme segue:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 07/11/2022

HORÁRIO: Até 08:30 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/11/2022

HORÁRIO: Até 08:30 horas

Barra Bonita/SC, 21 de outubro de 2022.

**AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

EDITAL RA-RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 148/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de **BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na Av. Buenos Aires, 600, centro – BARRA BONITA– SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DERESZ**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h30min do dia 07 de novembro 2022**, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA BONITA, situado na Av. Buenos Aires, 600, centro**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS TERCERIZADOS DE SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E TELEFONISTA, A SEREM REALIZADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

2.2 - As quantidades constantes do **anexo “A” são estimativas de consumo**, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Fornecer os produtos quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto ou serviço.

2.4 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” com fundamento no Artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de BARRA BONITA entende que neste procedimento licitatório a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

2.5 – São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Modelo Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002 (**Anexo D**);
- ⇒ Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo E**);
- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo F**);
- ⇒ Minuta do Contrato (**Anexo G**);
- ⇒ Modelo de declaração de Idoneidade (**Anexo H**);
- ⇒ Modelo de Planilha De Custo E Formação De Preço (**Anexo I**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Conhecimento do local e das necessidades da prestação de serviços (**Anexo J**);

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

3.2.4 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7 – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 - Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de BARRA BONITA nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.10 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.1.1 - Nesta fase, observando as disposições do **item 7.3 o representante** da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com apresentação dos seguintes documentos **em cópia autenticada ou certificado pelo servidor responsável**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**)

b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo “B” deste Edital, com assinatura reconhecida firma;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);

5.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo “D”**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 – Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas
-------------------------------	--

Nota explicativa: A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

5.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de BARRA BONITA e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7 - DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

5.7.1 - No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar (FORA DO ENVELOPE)** para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº123/2006.

b) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006(MODELO ANEXO C)**;

5.7.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial,deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006(MODELO ANEXO C)**;

5.7.3 - A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação da **Certidão da Condição de Microempreendedor Individual**, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão, acompanhada de **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006(MODELO ANEXO C)**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5.8 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão ser apresentados no ato do Credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

5.9 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.7, este poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita (impresa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

6.2 - A proposta será recebida da seguinte forma:

6.2.1 – Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: <https://barrabonita.atende.net> e, este deverá estar **INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA**. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

6.2.2 - A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do serviço, marca/referência/nome do touro, preço unitário e preço total.
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.
- f) A licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço de cada item, conforme anexo “I”

6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

6.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.6.2 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta uma declaração se é optante ou não do Simples Nacional, e caso for optante e venha a ser contratada, declarar que está ciente que não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6.2.1 A empresa vencedora e optante do simples nacional deverá comprovar a comunicação a RFB, apresentando cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, sob pena de desclassificação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de Habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



7.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, atualizada,
- b) emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFdo FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo poder judiciário, quando a empresa for estabelecida no Estado de Santa Catarina é necessário a apresentação da certidão emitida nos sistemas SAJ e E-Proc;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- c) A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), representado por:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c.1) a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.2) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c.3) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um);
- d) Comprovação de que o Patrimônio Líquido (PL) é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.1.4 Qualificação técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho. Entenda-se por compatível em características os atestados que comprovem prestação de serviços do objeto licitado. Entende-se por compatível em quantidades a comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de empregados licitados. Entende-se compatível em prazo a comprovação de prestação de serviços no atestado de no mínimo 12 meses.

a.1) Para fins de Atestado, os postos de trabalho serão considerados por sua nomenclatura genérica, ou seja, independente da carga horária ou da subclassificação da atividade. (Ex.: servente, serviços gerais e telefonista).

a.2) Serão aceitos também Atestado(s) com nomenclatura do cargo diferente das solicitadas, desde que tenha compatibilidade com as atribuições das funções objeto deste edital.

b) Declaração emitida pela proponente de que o profissional responsável técnico da licitante vistoriou as dependências, tendo pleno conhecimento das condições locais, das características e particularidades do serviço, necessários ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação ou declaração substitutiva de que não fez a vistoria e que se responsabiliza por tal fato, não podendo tal ausência gerar questionamentos



futuros no sentido de desconhecimento da estrutura ou qualquer outra informação relevante à prestação os serviços;

c) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do Trabalho, através de apresentação do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) em DRT do Ministério do Trabalho.

d) As empresas desobrigadas de registro no SEESMT deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, acompanhada do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do último mês de referência).

7.1.5 - Outros documentos:

- a) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo “E”);**
- b) **Declaração de Idoneidade (Anexo H).**
- c) **Modelo de Declaração de Conhecimento do local e das necessidades da prestação de serviços (Anexo J)**

7.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.2.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2** deste Edital.

7.3 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



7.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.3. No caso de necessidade de readequação das planilhas de composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, (conforme modelo constante do **Anexo “D”**, que deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7** e subitens, deste Edital.

8.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 8.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre juízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item/lote do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

10.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA BONITA para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 11 deste Edital**.

10.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato que terá validade **de 12 meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

10.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos



serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

IV - declaração de inidoneidade.

V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita/SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

VI - A Administração Municipal de BARRA BONITA poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período de um ano.

12.4 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada.

12.5 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.6 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.7 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a CONTRATADA **demonstrar**, através de **documentos hábeis**, a necessidade de recomposição.

12.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e Contrato, independente de transcrição.

12.9 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.



12.9.1 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA ENTREGA

13.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme solicitação das Secretarias, **ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

13.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

13.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

13.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s)vencedor(es) **no prazo de 10 dias** mediante apresentação das notas fiscais. A nota



fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

14.2 A Contratada deverá efetuar o faturamento no mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregar a nota fiscal no mínimo com 3 dias úteis de antecedência ao seu vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

14.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

14.4 No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

14.5 Juntamente com a nota fiscal referente aos Postos de Trabalho deverão ser entregues o comprovante de pagamento (último exigível) dos salários, INSS, FGTS, ISS e IR, referente seus empregados que atuam na execução dos serviços deste Contrato.

14.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

14.7 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

14.8 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1 - Automaticamente:

15.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

15.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.2.1 - A pedido, quando:

15.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

15.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7.1 do Edital;

15.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

VI - Solicitar a substituição do preposto e/ou empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

VII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas tarefas, os quais deverão estar identificados e uniformizados.

16.2 - Caberá à **CONTRATADA**:



I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e no edital deste Pregão Presencial e seus Anexos.

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

IV - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

VI - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VII - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

VIII - Executar o objeto diretamente.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.

X - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos Postos de serviço.

XI - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

XII - Observar, nas dependências do CONTRATANTE, as normas de medicina e segurança do trabalho.

XIII - Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

17 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços/contrato ou em seus Aditivos.



17.2 – Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material/serviço solicitado, valor, local e prazo de entrega.

18 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da homologação.

18.2 É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

19 – DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

19.1 – Utilizará a Ata de Registro de Preços/contrato decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2 – No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

20.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

20.2.1 – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

20.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail compras@barrabonita.sc.gov.br, ou telefone (49)3649-0004 de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

21.3 - A Administração de BARRA BONITA reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.

21.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

21.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

BARRA BONITA, SC, 26 de setembro de 2022.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS TERCERIZADOS DE SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E TELEFONISTA, A SEREM REALIZADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

1.1. DOS POSTOS DE TRABALHO

LOTE 1					
ITEM	QNT. ESTIMADA A DE POSTOS MENSAIS	QNT. ESTIMADA DE POSTOS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	09	108	SERVENTE/MEREND EIRA CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - Abrange trabalhos de zeladoria e copa, e outras atividades correlatas; - Separar os alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes,	R\$ 3.320,60	R\$ 358.624,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>conforme o cardápio do dia;</p> <ul style="list-style-type: none">- Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislações vigentes de manipulação de alimentos;- Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;- Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;- Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Distribuir para as crianças ou as pessoas as refeições preparadas;- Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;- Receber e recolher louças e talheres;- Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;- Retirar o lixo das lixeiras e colocá-los em local apropriado para recolhimento;- Preparar cafezinhos, chás e servi-los;- Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;- Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;- Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc. após o uso;- Entre outras atividades correlatas.		
2	22	264	<p>SERVIÇOS GERAIS CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS</p> <p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Executar os serviços de limpeza geral;- Executar trabalhos braçais em geral, serviços de zeladoria, e outras atividades correlatas;- Remover o pó, limpar e/ou lustrar os móveis, equipamentos e instalações internas, inclusive elevadores;- Limpar (varrer e passar pano) os pisos e remover manchas, quando necessário;- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;- Limpar os sanitários, inclusive coletivos e abastecer com papel	R\$ 3.671,57	R\$ 969.294,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sempre que necessário;</p> <ul style="list-style-type: none">- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração, separando para destinação à reciclagem quando pertinente;- Durante o processo de limpeza, separar nos recipientes apropriados os materiais recicláveis.- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;- Varrer e limpar pisos, calçadas, pátios e jardins em geral;- Cultivar flores e outras plantas das instalações físicas dos Prédios Públicos;- Proceder à manutenção dos canteiros, cercas e jardins, assim como de jardineiras ou floreiras, mantendo a terra em condições apropriadas, realizando à poda, limpeza e substituição de mudas e vasos;- Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado, acondicionando-os em		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;- Limpar portas, barras e batentes;- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;- Lavar os balcões e os pisos com produtos determinados, encerar e lustrar;- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;- Lavar os cestos de lixo, quando necessário;- Limpar paredes e tetos da área interna e externa;- Limpar os vidros e esquadrias (face interna) aplicando-lhes, dentre outros, produtos anti-embaçantes;- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado,		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>removendo tapetes e recolocando-os no lugar, quando houver;</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);- Lavar com hidrojato as grelhas e ralos de escoamento de água- Limpar luminárias, forros, paredes, cortinas, persianas e rodapés;- Remover manchas de paredes;- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;- Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;- Limpar placas de sinalização e informações;- Limpar arquivos e depósitos em geral;- Limpar e degelar as geladeiras e frigobar;- Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.- Limpar as calhas de escoamento das águas de chuva;- Lavar as áreas destinadas à garagem e estacionamento;- Limpar placas de sinalização e		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>informações;</p> <ul style="list-style-type: none">- Lavar as calçadas externas, utilizando equipamento de hidrojato;- Lavar e desobstruir as caixas de esgoto.- Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;- Carpir, extrair ervas daninhas, varrer, cortar grama, recolher ciscos e entulhos, para permitir a ornamentação, embelezamento e revitalização dos jardins, floreiras, calçadas e entornos.- Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinho de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de acesso;- Executar colocação tubos e canos de água e esgoto.- Serviços de Auxílio à Manutenção de Vias.		
3	02	24	TELEFONISTA	R\$ 3.583,13	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS</p> <p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Recepcionar, atender, prestar informações, identificar, e encaminhar os visitantes aos setores solicitados;- Receber pessoas e proceder o devido contato com as unidades respectivas;- Realizar e atender chamadas telefônicas quando centralizadas para uso da recepção, fazendo os devidos registros e encaminhamentos;- Prestar serviços de recepção em eventos internos e externos;- Utilizar os serviços de recepção em apoio às demais atividades do Município;- Anotar e dar conhecimento a quem de competência, sobre ocorrências de anormalidades envolvendo o setor.- Operar a central telefônica, efetuando ligações externas de acordo com as solicitações e efetuando os respectivos registros;		<p>85.995,12</p>
--	--	--	---	--	-------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			- Recepcionar as chamadas externas, repassando as ligações às áreas destinatárias; - Anotar recados e contatos deixados em ligações e repassar aos interessados; - Colaborar, pelo sistema de telefonia, na disseminação de informações e políticas de comunicação interna do Município de Barra Bonita.		
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.413.914,4 0

*Atribuições comuns aos Postos de Trabalho: - Exercer outros serviços inerentes ao cargo, em consonância ao estabelecido em Convenção Coletiva do Trabalho ou outro dispositivo que regulamente sobre as atribuições do posto de trabalho; - Exercer as suas funções com cordialidade, gentileza, tolerância, ética e profissionalismo; - Manter zelo e parcimônia quanto ao uso e consumo de insumos, materiais, bens ou equipamentos; - Manter sigilo e preservar as informações relacionadas as suas atividades e ao Município de Barra Bonita/SC.

*O valor unitário desta planilha é o valor total obtido pela Planilha De Custo E Formação De Preço.

1.1.1. As quantidades de postos de serviços são estimadas e serão preenchidas mediante solicitação do gestor do Contrato de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município.

1.1.2 Estão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços como o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, uniformes, transporte, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

1.1.3 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

1.1.4 A contratada deverá fornecer, dentre outros, todos os equipamentos de segurança de proteção individual ou coletiva (EPI's) necessários à prestação dos serviços, além do



crachá de identificação, uniforme condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE.

- 1.1.5 Os produtos e utensílios para a execução dos serviços de limpeza serão fornecidos pelo município.
- 1.1.6 A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços;
- 1.1.7 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos Postos de serviço.
- 1.1.8 A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros;
- 1.1.9 A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, ambiental e demais legislações em vigor, atinentes à prestação dos serviços;
- 1.1.10 Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.;
- 1.1.11 O Município de Barra Bonita reserva-se o direito de suspender os serviços de determinados postos, preferencialmente no mês de Janeiro de cada ano (por conta do recesso e férias), deduzindo os valores correspondentes no pagamento dos serviços daquele mês.
- 1.1.12 O Município de Barra Bonita reserva-se o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato, para melhor atender as suas necessidades, bem como por aditamento, de alterar a jornada diária do posto de trabalho.

1.2. DA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DOS POSTOS DE SERVIÇO

1.2.1 A substituição temporária nos respectivos Postos de Trabalho, no caso da ausência ou afastamento do titular, acontecerá de forma a garantir a continuidade de realização do objeto ou serviço, observando-se ainda:

1.2.2 A substituição de pessoas nos Postos acontecerá por iniciativa da contratada, e sempre que a atividade puder ser normalmente cumprida e continuada, sem maiores prejuízos à realização do objeto, mediante prévio consentimento e avaliação do contratante.

1.2.3 Sempre que o contratante considerar impertinente, desnecessária ou dispensável a substituição do titular do Posto por outro, em caráter temporário e sem a devida experiência, o Posto será considerado desocupado no período, e as atividades não serão objeto de liquidação e recebimento, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de sanção as partes.

1.2.4 A contratada, através de sua Coordenação de Serviços, orientará cada servidor ocupante do posto de serviços (subordinados) sobre o que deve ou o que é cabido executar. No caso de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

eventual discordância ou divergência para a aceitação ou realização de tarefa entre o ocupante do posto e o responsável, interessado ou tomador dos serviços, caberá a Coordenação dos postos agir diretamente em relação ao servidor terceirizado, bem como, se for o caso, buscar solução ou reparos através da Unidade Gestora do Contrato (Contratante) em relação ao contrato.

1.2.5 É de responsabilidade do titular da subunidade administrativa tomadora dos serviços, conhecer sobre as atribuições afetas ao Posto de Trabalho ali instalado, bem como encaminhar formalmente à Contratante sobre quaisquer restrições ou divergências em relação ao objeto e cumprimento contratual.

1.2.6 O Município de Barra Bonita, dentro do interesse público e para o bom andamento de suas atividades, indicará as funções, atribuições e serviços objeto do contrato, cabendo à contratada responder pelas questões trabalhistas e profissionais quanto ao enquadramento profissional e atendimento as normas afetas ao posto do trabalho ou prestador de serviços, respondendo com autonomia pela coordenação cumprimento das atividades.

1.2.7 É de competência exclusiva da contratada a escolha e contratações dos profissionais destacados para ocupar os postos de trabalho. Na eventual substituição dos postos de trabalho por volantes não treinados, a contratada observará, em especial, a capacitação, responsabilidades, competência, habilidades e cargo do indicado, compatíveis ao pleno exercício das atividades inerentes ao Posto, respondendo por todo e qualquer ônus e causas trabalhistas ou contratual que advir dessa substituição.

1.2.8 Não será admitida a substituição temporária do titular do posto por outro que não esteja capacitado e habilitado, e com cargo compatível para o exercício das mesmas atividades, para a carga horária e condições antes atendidas e adstritas ao objeto do contrato.

1.2.9 É responsabilidade da Contratada monitorar, acompanhar e instruir os volantes para que não ocorram maiores prejuízos às atividades do Posto de Trabalho.

1.3. VISTORIA

1.3.1 É facultada a realização de visita para verificação do local de execução dos serviços, podendo ser agendada a visita pelos telefones (49) 36490004, no período das 13:00 às 17:00 horas, contudo, as licitantes devem declarar em sua proposta que tem conhecimento das condições e do local onde serão executados os serviços objeto deste Pregão, não podendo posteriormente reclamar das condições ou pedir revisão de preços, sob a alegação de desconhecimento do ambiente da prestação de serviço.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na



Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

Considerando os cargos isolados de serviços gerais, servente e telefonista do quadro funcional da Administração Pública do Município de Barra Bonita/SC, conforme lei complementar n. 88/2022.

3 - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme solicitação das **Secretarias, ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.1.1 – A estimativa de prestação serviços do **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de BARRA BONITA quaisquer custos adicionais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

VI - Solicitar a substituição do preposto e/ou empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

VII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas tarefas, os quais deverão estar identificados e uniformizados.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e no edital deste Pregão Presencial e seus Anexos.

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

IV - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

VI - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VII - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.



VIII - Executar o objeto diretamente.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.

X - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos Postos de serviço.

XI - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

XII - Observar, nas dependências do CONTRATANTE, as normas de medicina e segurança do trabalho.

XIII - Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

6.2 A Contratada deverá efetuar o faturamento no mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregar a nota fiscal no mínimo com 3 dias úteis de antecedência ao seu vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

6.4 No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

6.5 Juntamente com a nota fiscal referente aos Postos de Trabalho deverão ser entregues o comprovante de pagamento (último exigível) dos salários, INSS, FGTS, ISS e IR, referente seus empregados que atuam na execução dos serviços deste Contrato.

6.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.7 O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

7- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Os serviços somente serão pagos mediante planilha dos serviços com as quantidades executadas mensalmente, enviada pela contratada contendo o local/rua, dia, horário; sendo esta aprovada e certificada pelo fiscal de contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.2 O fiscal do contrato será designado pela Administração em momento oportuno.

8 -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da homologação.

8.2 - É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

BARRA BONITA, SC, 26 de setembro de 2022.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de BARRA BONITA, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 148/2022**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(carimbo e assinatura do responsável legal)
com assinatura reconhecida em cartório



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “C”

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto na alínea “a” do subitem 5.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº
148/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
27/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 27/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “D”

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA

LEI Nº

10.520/2002 (*)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____

sediada _____ **declara,**

sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “F”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS TERCERIZADOS DE SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E TELEFONISTA, A SEREM REALIZADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, na cidade de BARRA BONITA - SC, com CNPJ sob nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DERESZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade e Município de BARRA BONITA, SC, portador do CPF n., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, representado por seu Administrador Sr. _____, portador do CPF nº _____, vencedor do **Processo Licitatório nº. 148/2022, Pregão Presencial Nº 148/2022**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.522, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES

LOTE 1					
ITEM	QNT. EXTIMAD A DE POSTOS MENSAIS	QNT. EXTIMADA DE POSTOS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR EXTIMAD O TOTAL ANUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

1	09	108	<p>SERVENTE/MERENDEIRA CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS</p> <p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Abrange trabalhos de zeladoria e copa, e outras atividades correlatas;- Separar os alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;- Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislações vigentes de manipulação de alimentos;	R\$	R\$...
----------	-----------	------------	--	-----------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;- Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;- Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;- Distribuir para as crianças ou as pessoas as refeições preparadas;- Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;- Receber e recolher louças e talheres;- Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;- Manter a ordem e a limpeza da cozinha,		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">- Retirar o lixo das lixeiras e colocá-los em local apropriado para recolhimento;- Preparar cafezinhos, chás e servi-los;- Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;- Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;- Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;- Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc. após o uso;- Entre outras atividades correlatas.		
2	22	264	SERVIÇOS GERAIS CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <ul style="list-style-type: none">- Executar os serviços	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>de limpeza geral;</p> <ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos braçais em geral, serviços de zeladoria, e outras atividades correlatas;- Remover o pó, limpar e/ou lustrar os móveis, equipamentos e instalações internas, inclusive elevadores;- Limpar (varrer e passar pano) os pisos e remover manchas, quando necessário;- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;- Limpar os sanitários, inclusive coletivos e abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sempre que necessário;- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração, separando para destinação à reciclagem quando pertinente;- Durante o processo de limpeza, separar nos recipientes apropriados os materiais recicláveis.- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Varrer e limpar pisos, calçadas, pátios e jardins em geral;- Cultivar flores e outras plantas das instalações físicas dos Prédios Públicos;- Proceder à manutenção dos canteiros, cercas e jardins, assim como de jardineiras ou floreiras, mantendo a terra em condições apropriadas, realizando à poda, limpeza e substituição de mudas e vasos;- Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;- Limpar portas, barras e batentes;- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;- Lavar os balcões e os pisos com produtos determinados, encerar e lustrar;- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;- Lavar os cestos de lixo, quando necessário;- Limpar paredes e tetos da área interna e externa;- Limpar os vidros e esquadrias (face interna) aplicando-lhes, dentre outros, produtos anti-embaçantes;- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, removendo tapetes e recolocando-os no lugar, quando houver;- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);- Lavar com hidrojato as grelhas e ralos de escoamento de água- Limpar luminárias, forros, paredes, cortinas, persianas e rodapés;- Remover manchas de paredes;		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;- Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;- Limpar placas de sinalização e informações;- Limpar arquivos e depósitos em geral;- Limpar e degelar as geladeiras e frigobar;- Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.- Limpar as calhas de escoamento das águas de chuva;- Lavar as áreas destinadas à garagem e estacionamento;- Limpar placas de sinalização e informações;- Lavar as calçadas externas, utilizando equipamento de hidrojato;- Lavar e desobstruir as caixas de esgoto.- Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;- Carpir, extrair ervas		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>daninhas, varrer, cortar grama, recolher ciscos e entulhos, para permitir a ornamentação, embelezamento e revitalização dos jardins, floreiras, calçadas e entornos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinho de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de acesso;- Executar colocação tubos e canos de água e esgoto.- Serviços de Auxílio à Manutenção de Vias.		
3	02	24	<p>TELEFONISTA CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS</p> <p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Recepcionar, atender, prestar informações, identificar, e encaminhar os visitantes aos setores solicitados;- Receber pessoas e proceder o devido	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>contato com as unidades respectivas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar e atender chamadas telefônicas quando centralizadas para uso da recepção, fazendo os devidos registros e encaminhamentos;- Prestar serviços de recepção em eventos internos e externos;- Utilizar os serviços de recepção em apoio às demais atividades do Município;- Anotar e dar conhecimento a quem de competência, sobre ocorrências de anormalidades envolvendo o setor.- Operar a central telefônica, efetuando ligações externas de acordo com as solicitações e efetuando os respectivos registros;- Recepcionar as chamadas externas, repassando as ligações às áreas destinatárias;- Anotar recados e contatos deixados em ligações e repassar aos interessados;- Colaborar, pelo sistema de telefonia, na disseminação de informações e políticas		
--	--	--	---	--	--



			de comunicação interna do Município de Barra Bonita.		
TOTAL DO LOTE					RS

1.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. As quantidades de postos de serviços são estimadas e serão preenchidas mediante solicitação do gestor do Contrato de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município.

II. Estão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços como o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, uniformes, transporte, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

III. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

IV. A contratada deverá fornecer, dentre outros, todos os equipamentos de segurança de proteção individual ou coletiva (EPI's) necessários à prestação dos serviços, além do crachá de identificação, uniforme condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE.

V. Os produtos e utensílios para a execução dos serviços de limpeza serão fornecidos pelo município.

VI. A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços;

VII. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos Postos de serviço.

VIII. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros;

IX. A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, ambiental e demais legislações em vigor, atinentes à prestação dos serviços;

X. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.;

XI. O Município de Barra Bonita reserva-se o direito de suspender os serviços de determinados postos, preferencialmente no mês de Janeiro de cada ano (por conta do recesso e férias), deduzindo os valores correspondentes no pagamento dos serviços daquele mês.

XII. O Município de Barra Bonita reserva-se o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato, para melhor atender as suas necessidades, bem como por aditamento, de alterar a jornada diária do posto de trabalho.



1.2. DA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DOS POSTOS DE SERVIÇO

I. A substituição temporária nos respectivos Postos de Trabalho, no caso da ausência ou afastamento do titular, acontecerá de forma a garantir a continuidade de realização do objeto ou serviço, observando-se ainda:

- a) A substituição de pessoas nos Postos acontecerá por iniciativa da contratada, e sempre que a atividade puder ser normalmente cumprida e continuada, sem maiores prejuízos à realização do objeto, mediante prévio consentimento e avaliação do contratante.
- b) Sempre que o contratante considerar impertinente, desnecessária ou dispensável a substituição do titular do Posto por outro, em caráter temporário e sem a devida experiência, o Posto será considerado desocupado no período, e as atividades não serão objeto de liquidação e recebimento, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de sanção as partes.
- c) A contratada, através de sua Coordenação de Serviços, orientará cada servidor ocupante do posto de serviços (subordinados) sobre o que deve ou o que é cabido executar. No caso de eventual discordância ou divergência para a aceitação ou realização de tarefa entre o ocupante do posto e o responsável, interessado ou tomador dos serviços, caberá a Coordenação dos postos agir diretamente em relação ao servidor terceirizado, bem como, se for o caso, buscar solução ou reparos através da Unidade Gestora do Contrato (Contratante) em relação ao contrato.
- d) É de responsabilidade do titular da subunidade administrativa tomadora dos serviços, conhecer sobre as atribuições afetas ao Posto de Trabalho ali instalado, bem como encaminhar formalmente à Contratante sobre quaisquer restrições ou divergências em relação ao objeto e cumprimento contratual.
- e) O Município de Barra Bonita, dentro do interesse público e para o bom andamento de suas atividades, indicará as funções, atribuições e serviços objeto do contrato, cabendo à contratada responder pelas questões trabalhistas e profissionais quanto ao enquadramento profissional e atendimento as normas afetas ao posto do trabalho ou prestador de serviços, respondendo com autonomia pela coordenação cumprimento das atividades.
- f) É de competência exclusiva da contratada a escolha e contratações dos profissionais destacados para ocupar os postos de trabalho. Na eventual substituição dos postos de trabalho por volantes não treinados, a contratada observará, em especial, a capacitação, responsabilidades, competência, habilidades e cargo do indicado, compatíveis ao pleno exercício das atividades inerentes ao Posto, respondendo por todo e qualquer ônus e causas trabalhistas ou contratual que advir dessa substituição.
- g) Não será admitida a substituição temporária do titular do posto por outro que não esteja capacitado e habilitado, e com cargo compatível para o exercício das mesmas



atividades, para a carga horária e condições antes atendidas e adstritas ao objeto do contrato.

- h) É responsabilidade da Contratada monitorar, acompanhar e instruir os volantes para que não ocorram maiores prejuízos às atividades do Posto de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

3.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada.

3.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

3.5 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a CONTRATADA demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais/serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.



4.2 A Contratada deverá efetuar o faturamento no mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregar a nota fiscal no mínimo com 3 dias úteis de antecedência ao seu vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

4.4 No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

4.5 Juntamente com a nota fiscal referente aos Postos de Trabalho deverão ser entregues o comprovante de pagamento (último exigível) dos salários, INSS, FGTS, ISS e IR, referente seus empregados que atuam na execução dos serviços deste Contrato.

4.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

4.7 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 7** do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- 5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

3.1 – Os produtos deverão ser entregues/prestados conforme solicitação das **Secretarias Municipais, ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.1.1 – A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

VI - Solicitar a substituição do preposto e/ou empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

VII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas tarefas, os quais deverão estar identificados e uniformizados.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e no edital deste Pregão Presencial e seus Anexos.

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

IV - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

VI - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VII - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.



VIII - Executar o objeto diretamente.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.

X - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos Postos de serviço.

XI - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

XII - Observar, nas dependências do CONTRATANTE, as normas de medicina e segurança do trabalho.

XIII - Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita/SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

10.2 O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o Prefeito Municipal, e o Gestor é o Coordenador de Infraestrutura, cabendo à **CONTRATADA** indicar preposto para representá-la.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **148/2022** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BARRA BONITA, SC, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO G - MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, na cidade de BARRA BONITA - SC, com CNPJ sob nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DERESZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade e Município de BARRA BONITA, SC, portador do CPF n. e o fornecedor _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, representado por seu Administrador Sr. _____, portador do CPF nº _____, vencedor do **Processo Licitatório nº. 148/2022, Pregão Presencial Nº 148/2022**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.522, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS TERCERIZADOS DE SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E TELEFONISTA, A SEREM REALIZADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.**

LOTE 1					
ITEM	QNT. EXTIMAD A DE POSTOS MENSAIS	QNT. EXTIMADA DE POSTOS ANUAIS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR EXTIMADO TOTAL ANUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

1	09	108	<p>SERVENTE/MERENDEIRA CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS</p> <p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Abrange trabalhos de zeladoria e copa, e outras atividades correlatas;- Separar os alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;- Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretária Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislações vigentes de manipulação de alimentos;	R\$	R\$...
----------	-----------	------------	--	-----------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;- Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;- Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;- Distribuir para as crianças ou as pessoas as refeições preparadas;- Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;- Receber e recolher louças e talheres;- Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;- Manter a ordem e a limpeza da cozinha,		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">- Retirar o lixo das lixeiras e colocá-los em local apropriado para recolhimento;- Preparar cafezinhos, chás e servi-los;- Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;- Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;- Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;- Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc. após o uso;- Entre outras atividades correlatas.		
2	22	264	SERVIÇOS GERAIS CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <ul style="list-style-type: none">- Executar os serviços	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>de limpeza geral;</p> <ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos braçais em geral, serviços de zeladoria, e outras atividades correlatas;- Remover o pó, limpar e/ou lustrar os móveis, equipamentos e instalações internas, inclusive elevadores;- Limpar (varrer e passar pano) os pisos e remover manchas, quando necessário;- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;- Limpar os sanitários, inclusive coletivos e abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sempre que necessário;- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração, separando para destinação à reciclagem quando pertinente;- Durante o processo de limpeza, separar nos recipientes apropriados os materiais recicláveis.- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Varrer e limpar pisos, calçadas, pátios e jardins em geral;- Cultivar flores e outras plantas das instalações físicas dos Prédios Públicos;- Proceder à manutenção dos canteiros, cercas e jardins, assim como de jardineiras ou floreiras, mantendo a terra em condições apropriadas, realizando à poda, limpeza e substituição de mudas e vasos;- Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;- Limpar portas, barras e batentes;- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;- Lavar os balcões e os pisos com produtos determinados, encerar e lustrar;- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;- Lavar os cestos de lixo, quando necessário;- Limpar paredes e tetos da área interna e externa;- Limpar os vidros e esquadrias (face interna) aplicando-lhes, dentre outros, produtos anti-embaçantes;- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, removendo tapetes e recolocando-os no lugar, quando houver;- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);- Lavar com hidrojato as grelhas e ralos de escoamento de água- Limpar luminárias, forros, paredes, cortinas, persianas e rodapés;- Remover manchas de paredes;		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<ul style="list-style-type: none">- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;- Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;- Limpar placas de sinalização e informações;- Limpar arquivos e depósitos em geral;- Limpar e degelar as geladeiras e frigobar;- Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.- Limpar as calhas de escoamento das águas de chuva;- Lavar as áreas destinadas à garagem e estacionamento;- Limpar placas de sinalização e informações;- Lavar as calçadas externas, utilizando equipamento de hidrojato;- Lavar e desobstruir as caixas de esgoto.- Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;- Carpir, extrair ervas		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>daninhas, varrer, cortar grama, recolher ciscos e entulhos, para permitir a ornamentação, embelezamento e revitalização dos jardins, floreiras, calçadas e entornos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinho de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de acesso;- Executar colocação tubos e canos de água e esgoto.- Serviços de Auxílio à Manutenção de Vias.		
3	02	24	<p>TELEFONISTA CARGA HORÁRIA: 40 H SEMANAIS</p> <p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Recepcionar, atender, prestar informações, identificar, e encaminhar os visitantes aos setores solicitados;- Receber pessoas e proceder o devido	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

			<p>contato com as unidades respectivas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar e atender chamadas telefônicas quando centralizadas para uso da recepção, fazendo os devidos registros e encaminhamentos;- Prestar serviços de recepção em eventos internos e externos;- Utilizar os serviços de recepção em apoio às demais atividades do Município;- Anotar e dar conhecimento a quem de competência, sobre ocorrências de anormalidades envolvendo o setor.- Operar a central telefônica, efetuando ligações externas de acordo com as solicitações e efetuando os respectivos registros;- Recepcionar as chamadas externas, repassando as ligações às áreas destinatárias;- Anotar recados e contatos deixados em ligações e repassar aos interessados;- Colaborar, pelo sistema de telefonia, na disseminação de informações e políticas		
--	--	--	---	--	--



			de comunicação interna do Município de Barra Bonita.		
TOTAL DO LOTE					RS

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. As quantidades de postos de serviços são estimadas e serão preenchidas mediante solicitação do gestor do Contrato de acordo com as necessidades de cada Secretaria do Município.

XIII. Estão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços como o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, uniformes, transporte, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

XIV. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

XV. A contratada deverá fornecer, dentre outros, todos os equipamentos de segurança de proteção individual ou coletiva (EPI's) necessários à prestação dos serviços, além do crachá de identificação, uniforme condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE.

XVI. Os produtos e utensílios para a execução dos serviços de limpeza serão fornecidos pelo município.

XVII. A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços;

XVIII. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos Postos de serviço.

XIX. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros;

XX. A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, ambiental e demais legislações em vigor, atinentes à prestação dos serviços;

XXI. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.;

XXII. O Município de Barra Bonita reserva-se o direito de suspender os serviços de determinados postos, preferencialmente no mês de Janeiro de cada ano (por conta do recesso e férias), deduzindo os valores correspondentes no pagamento dos serviços daquele mês.

XXIII. O Município de Barra Bonita reserva-se o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato, para melhor atender as suas necessidades, bem como por aditamento, de alterar a jornada diária do posto de trabalho.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DOS POSTOS DE SERVIÇO

- I. A substituição temporária nos respectivos Postos de Trabalho, no caso da ausência ou afastamento do titular, acontecerá de forma a garantir a continuidade de realização do objeto ou serviço, observando-se ainda:
- a) A substituição de pessoas nos Postos acontecerá por iniciativa da contratada, e sempre que a atividade puder ser normalmente cumprida e continuada, sem maiores prejuízos à realização do objeto, mediante prévio consentimento e avaliação do contratante.
 - b) Sempre que o contratante considerar impertinente, desnecessária ou dispensável a substituição do titular do Posto por outro, em caráter temporário e sem a devida experiência, o Posto será considerado desocupado no período, e as atividades não serão objeto de liquidação e recebimento, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de sanção as partes.
 - c) A contratada, através de sua Coordenação de Serviços, orientará cada servidor ocupante do posto de serviços (subordinados) sobre o que deve ou o que é cabido executar. No caso de eventual discordância ou divergência para a aceitação ou realização de tarefa entre o ocupante do posto e o responsável, interessado ou tomador dos serviços, caberá a Coordenação dos postos agir diretamente em relação ao servidor terceirizado, bem como, se for o caso, buscar solução ou reparos através da Unidade Gestora do Contrato (Contratante) em relação ao contrato.
 - d) É de responsabilidade do titular da subunidade administrativa tomadora dos serviços, conhecer sobre as atribuições afetas ao Posto de Trabalho ali instalado, bem como encaminhar formalmente à Contratante sobre quaisquer restrições ou divergências em relação ao objeto e cumprimento contratual.
 - e) O Município de Barra Bonita, dentro do interesse público e para o bom andamento de suas atividades, indicará as funções, atribuições e serviços objeto do contrato, cabendo à contratada responder pelas questões trabalhistas e profissionais quanto ao enquadramento profissional e atendimento as normas afetas ao posto do trabalho ou prestador de serviços, respondendo com autonomia pela coordenação cumprimento das atividades.
 - f) É de competência exclusiva da contratada a escolha e contratações dos profissionais destacados para ocupar os postos de trabalho. Na eventual substituição dos postos de trabalho por volantes não treinados, a contratada observará, em especial, a capacitação, responsabilidades, competência, habilidades e cargo do indicado, compatíveis ao pleno exercício das atividades inerentes ao Posto, respondendo por todo e qualquer ônus e causas trabalhistas ou contratual que advir dessa substituição.
 - g) Não será admitida a substituição temporária do titular do posto por outro que não esteja capacitado e habilitado, e com cargo compatível para o exercício das mesmas



atividades, para a carga horária e condições antes atendidas e adstritas ao objeto do contrato.

- h) É responsabilidade da Contratada monitorar, acompanhar e instruir os volantes para que não ocorram maiores prejuízos às atividades do Posto de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$, para o período de 12 meses, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salariais e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada.

Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

O reajustamento apenas será efetuado no caso de a CONTRATADA demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO



O prazo de execução do objeto e duração do Contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais/serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

10.2 A Contratada deverá efetuar o faturamento no mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregar a nota fiscal no mínimo com 3 dias úteis de antecedência ao seu vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

10.4 No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

10.5 Juntamente com a nota fiscal referente aos Postos de Trabalho deverão ser entregues o comprovante de pagamento (último exigível) dos salários, INSS, FGTS, ISS e IR, referente seus empregados que atuam na execução dos serviços deste Contrato.

10.6 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

10.7 O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

VI - Solicitar a substituição do preposto e/ou empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

VII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas tarefas, os quais deverão estar identificados e uniformizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

I Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e no edital deste Pregão Presencial e seus Anexos.

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

IV - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

VI - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VII - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

VIII - Executar o objeto diretamente.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

X - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos Postos de serviço.

XI - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

XII - Observar, nas dependências do CONTRATANTE, as normas de medicina e segurança do trabalho.

XIII - Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita/SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante e Gestor do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato é o Prefeito Municipal, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Bonita, ... de de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “H”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 148/2022, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

ANEXO “I”

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

MONTANTE “A”

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

1– Remuneração		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		
1.2	Outros (especificar)%	
VALOR DA REMUNERAÇÃO			
Valor por extenso: (.....)			
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração (1)		Categoria Profissional de:	
Grupo „A”			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS – contribuição empresa%	
2.2	SESI ou SESC7%	
2.3	SENAI ou SENAC%	
2.4	INCRA%	
2.5	Salário Educação%	
2.6	FGTS%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS%	
2.8	SEBRAE%	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
 Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
 Barra Bonita/SC 89909-000
 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Grupo „B“			
2.9	Férias%	
2.10	Auxílio doença%	
2.11	Licença paternidade/maternidade%	
2.12	Faltas legais%	
2.13	Acidente do trabalho%	
2.14	Aviso Prévio%	
2.15	13□ salário%	

MONTANTE “B”

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

3 – Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação dos insumos	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
3.1	Uniforme	%
3.2	Vale transporte	%
3.3	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	%
3.4	Outros (especificar)	%
VALOR DOS INSUMOS			
Valor por extenso (.....)		%
4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação do componente	Valor em R\$	Percentual atribuído
4.1	Despesas Administrativas – Relacionar:	%



4.2	Lucro%
TAXA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO = (4.1 + 4.2)		
Valor por extenso (.....)	%
= VALOR TOTAL MONTENTE “B” (3 + 4)		
Valor por extenso (.....)	%

MONTANTE “C”

Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

5 – Demais incidências		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação dos insumos	Valor em R\$	Percentual em relação aos Enc. Soc.
5.1	Especificar	%
5.2	Especificar	%
= VALOR TOTAL MONTENTE “C” (5)			
Valor por extenso (.....)		%

VALE ALIMENTAÇÃO

Nota: Composto da parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

6 – Vale-Alimentação		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação dos insumos	Valor em R\$	Percentual em relação ao preço total
6.1	Especificar	%
= VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO (6)			
Valor por extenso (.....)		%

TRIBUTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
 Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
 Barra Bonita/SC 89909-000
 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:		Valor em R\$	Percentual atribuído
Item	Discriminação				
7.1	Tributos Indiretos			%
	7.1.1	ISS sobre faturamento (.....%)*		%
	7.1.2	IRRF sobre faturamento (.....%)*		%
	7.1.3	COFINS sobre faturamento (.....%)*		%
	7.1.4	PIS sobre faturamento (.....%)*		%
	7.1.5	Contribuição Social s/ o Lucro (.....%)*		%
	7.1.6	Outros (especificar) (.....%)*		%
	7.1.7	Taxas (especificar)		%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS = (7.1)					
Valor por extenso (.....)				%

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POSTO DE TRABALHO-MÊS		
Categoria Profissional de:		
Item	Valor em R\$	Percentual (%)
MONTANTE “A”		
MONTANTE “B”		
MONTANTE “C”		
VALE ALIMENTAÇÃO		
TRIBUTOS		
PREÇO TOTAL		
Valor por extenso (.....)		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

**ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E
DAS NECESSIDADES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(VISTORIA FACULTATIVA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022 do Município de Barra Bonita/SC, que a empresa tem conhecimento do local e das necessidades de prestação dos serviços objeto deste Pregão.

Local e data



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Identificação e assinatura do representante legal